



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 855, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1997 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – 01.03 - Aquisição de veículo
Objetivo – Proporcionar maior economia e segurança nas viagens de interesse da Câmara Municipal

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 15 - Aquisição de veículo
Objetivo – Proporcionar maior economia e segurança nas viagens de interesse da Câmara Municipal



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

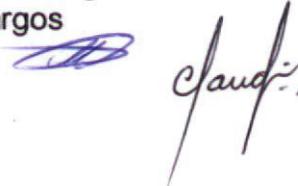
TRABALHO COM PRAZER

Artigo 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--------------|-----|-------------------------------|-----------|
| Órgão | 11 | Câmara Municipal | |
| Unid. Orçam. | 01 | Câmara Municipal | |
| Função | 01 | Legislativa | |
| Programa | 01 | Processo Legislativo | |
| Sub Programa | 001 | Ação Legislativa | |
| Proj/Ativ. | 000 | Aquisição de veículo | |
| 4.0.0.0 | | Despesa de Capital | |
| 4.1.0.0 | | Investimento | |
| 4.1.2.0 | | Equipamento e mat. Permanente | 54.000,00 |

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

| | | | |
|--------------|------|----------------------------------|-----------|
| Órgão | 11 | Câmara Municipal | |
| Unid. Orçam. | 01 | Câmara Municipal | |
| Função | 01 | Legislativa | |
| Programa | 01 | Processo Legislativo | |
| Sub Programa | 001 | Ação Legislativa | |
| Proj/Ativ. | 2001 | Coord. Das Ativ. Legislativa | |
| 3.0.0.0 | | DESPESA CORRENTE | |
| 3.1.0.0 | | DESPESA DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.3 | | Obrigações patronais | 8.700,00 |
| 4.0.0.0 | | DESPESA DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0 | | INVESTIMENTO | |
| 4.1.1.0 | | Obras e Instalações | 2.600,00 |
| 4.1.2.0 | | Equip. e Material permanente | 8.700,00 |
| Proj/Ativ. | 2002 | Manut. E enc.c/ a publicidade | |
| 3.0.0.0 | | DESPESA CORRENTE | |
| 3.1.0.0 | | DESPESA DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 | | Serviços de terceiros e encargos | |
| 3.1.3.2 | | Outros Serviços e encargos | 27.000,00 |





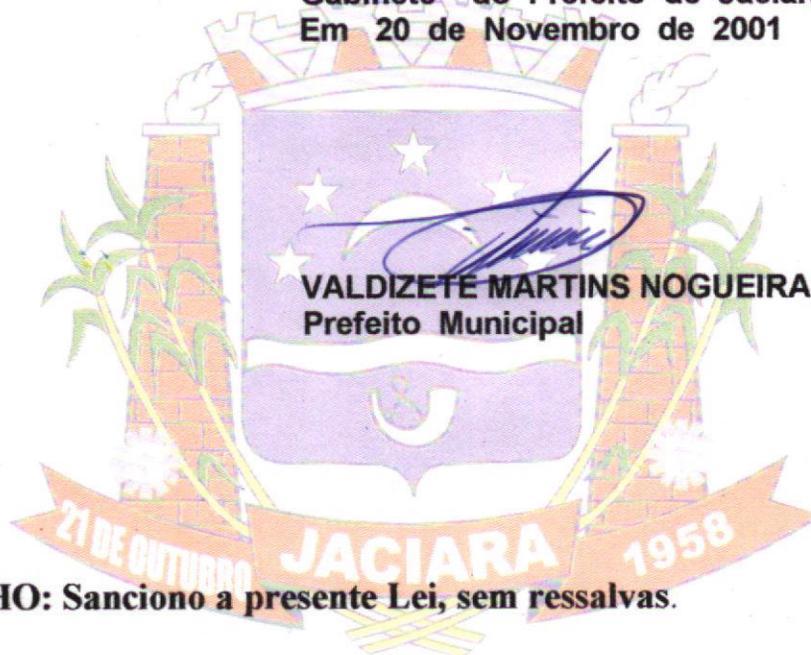
JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

| | | |
|---------|----------------------------------|-----------|
| 4.0.0.0 | DESPESA DE CAPITAL | |
| 4.3.0.0 | Transferências de Capital | |
| 4.3.5.0 | Amortização da Dívida interna | |
| 4.3.5.1 | Amortização da Dívida Contratada | 7.000,00 |
| TOTAL | | 54.000,00 |

Artigo 5 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 20 de Novembro de 2001



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Continuação da Lei nº 855, de 20 de Novembro de 2001

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Supervisão e Planejamento.



CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Administração



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001



EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000 – DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores,**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 047, de 23 de outubro de 2001, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 810/2000.

Considerando que o Crédito Adicional Especial visa prover os recursos para a aquisição de um veículo o qual tem por objetivo proporcionar maior economia, segurança e comodidade nas viagens de interesse desse Parlamento Municipal.

Porquanto, o Executivo Municipal busca atender as necessidades imperiosas dos Senhores Edis, entendedores dos inúmeros e relevantes benefícios que o aludido veículo estará proporcionando com relação aos serviços que lhes estará prestando.

Isto Posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações,



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

transformá-lo em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, de conformidade como artigo 55 da Constituição Municipal atual, com convocações de sessões extraordinárias nos termos do **REGIMENTO INTERNO** dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve-mui,



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-
MT.**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 047 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2.001

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1997 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – 01.03 - Aquisição de veículo
Objetivo – Proporcionar maior economia e segurança nas viagens de interesse da Câmara Municipal

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 15 - Aquisição de veículo
Objetivo – Proporcionar maior economia e segurança nas viagens de interesse da Câmara Municipal



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

CONTINUAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 047 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2.001

Artigo 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--------------|-----|-------------------------------|-----------|
| Órgão | 11 | Câmara Municipal | |
| Unid. Orçam. | 01 | Câmara Municipal | |
| Função | 01 | Legislativa | |
| Programa | 01 | Processo Legislativo | |
| Sub Programa | 001 | Ação Legislativa | |
| Proj/Ativ. | 000 | Aquisição de veículo | |
| 4.0.0.0 | | Despesa de Capital | |
| 4.1.0.0 | | Investimento | |
| 4.1.2.0 | | Equipamento e mat. Permanente | 54.000,00 |

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

| | | | |
|--------------|------|------------------------------|----------|
| Órgão | 11 | Câmara Municipal | |
| Unid. Orçam. | 01 | Câmara Municipal | |
| Função | 01 | Legislativa | |
| Programa | 01 | Processo Legislativo | |
| Sub Programa | 001 | Ação Legislativa | |
| Proj/Ativ. | 2001 | Coord. Das Ativ. Legislativa | |
| 3.0.0.0 | | DESPESA CORRENTE | |
| 3.1.0.0 | | DESPESA DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.3 | | Obrigações patronais | 8.700,00 |
| 4.0.0.0 | | DESPESA DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0 | | INVESTIMENTO | |
| 4.1.1.0 | | Obras e Instalações | 2.600,00 |

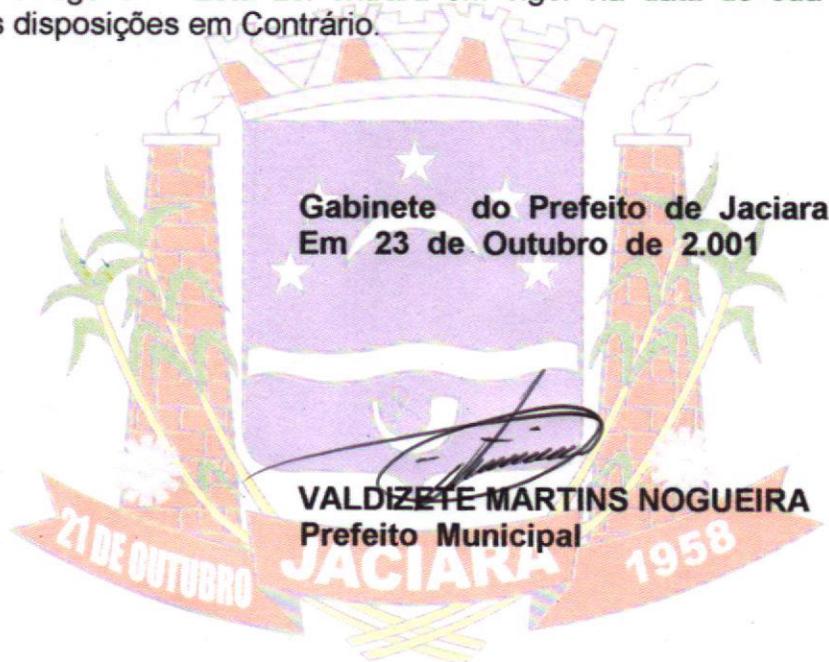


JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

| | | | |
|------------|------|----------------------------------|-----------|
| 4.1.2.0 | | Equip. e Material permanente | 8.700,00 |
| Proj/Ativ. | 2002 | Manut. E enc.c/ a publicidade | |
| 3.0.0.0 | | DESPESA CORRENTE | |
| 3.1.0.0 | | DESPESA DE CUSTEIO | |
| 3.1.3.0 | | Serviços de terceiros e encargos | |
| 3.1.3.2 | | Outros Serviços e encargos | 27.000,00 |
| 4.0.0.0 | | DESPESA DE CAPITAL | |
| 4.3.0.0 | | Transferências de Capital | |
| 4.3.5.0 | | Amortização da Dívida interna | |
| 4.3.5.1 | | Amortização da Dívida Contratada | 7.000,00 |
| TOTAL | | | 54.000,00 |

Artigo 5 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROJETO Lei N.º 47/01

PROTOCOLO GERAL 4803
PROCESSO _____

ENCAMINHANDO para o **PARECER**

COMISSÃO _____

RECEBI
DATA 31. 10. 2001

[Assinatura]
Presidente da Comissão

*Encaminho o presente Projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por ser esta matéria de sua única competência.
Jacara, 01/11/01. [Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROJETO DE Lei N.º 477/01

LIDO a Mensagem do Projeto

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4903
PROCESSO N.º _____

SALA DE SESSÕES
JACIARA, 31 / Out / 2001.


Luiz Maurício Bonvini
OF. TEC. ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI N.º 047, DE 23/10/2001.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

O Executivo busca a inclusão de novo Programa na Lei nº 682/97 - Plano Plurianual - e Lei nº 809/2000 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, além da abertura de crédito adicional especial ao orçamento do corrente exercício.

A correção do déficit da programação, devidamente incluído nas mencionadas Leis, bem como de sua classificação segundo os elementos da despesa, estão corretos. A fonte de recursos indicada para anulação parcial de dotação orçamentária também estão corretíssimas. Daí o resultado positivo da análise.

II - Conclusão do Relator

No aspectos constitucional e legal, bem como quanto à técnica legislativa, o Projeto está resguardado.

No que se refere ao mérito, face ao que da exposição consta - item I -, a matéria é conveniente e oportuna, eis que estará possibilitando o adequado e necessário prosseguimento da execução orçamentária.

São as Conclusões do Relator


Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente - Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 05 de novembro de 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 047, DE 23/10/2001.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

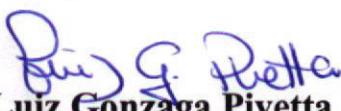
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data, após estudo do Relatório do nobre Relator, passa á votação.

Pela ordem:

VOTOS

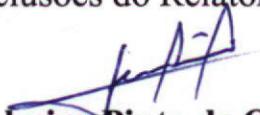
Pelas conclusões


Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente - Relator

Contrário às conclusões, justificando o voto: a economia do Legislativo é louvável, mas observando as necessidades do Município, entendemos que poderá haver uma legalidade para que esse dinheiro voltasse para os cofres do Município para pagamento de pessoal, 13º salário, e até mesmo para construção de casa populares para as pessoas carentes.


Vereador Francisco Martins Pereira
Vice-Presidente

Com as conclusões do Relator


Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 05 de novembro de 2001.

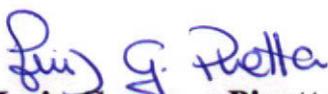
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI N.º 047, DE 23/10/2001.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, opinou, por 2 (dois) votos favoráveis e 1 (um) contrário, pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da matéria, exarando assim **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 047/2001.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:



**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente - Relator**



**Vereador Francisco Martins Pereira
Vice-Presidente**



**Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário**

**SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 05 de novembro de 2001.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PROJETO de lei N.º 042/2001

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 403

PROCESSO N.º _____

Aprovado o referido autógrafo de conformidade com a
Lei Orgânica de Jaciara – MT.

JACIARA-MT, 07 / maio / 2001

MESA DIRETORA

Iron Resende Andrade
Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Max Joel Russi
Ver. Max Joel Russi
1º VICE-PRESIDENTE

Ruraldo Nunes Monteiro
Ver. RURALDO NUNES MONTEIRO
2º VICE - PRESIDENTE

Ivan de Almeida Júnior
Ver. Ivan de Almeida Júnior
1º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga Pivetta
Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO